



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de agosto de 2022

I

Série

Número 140

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA

Portaria n.º 461/2022

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de €96.503,40, relativamente à renovação do Protocolo n.º 2/2019, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 772/2019, de 23 de setembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 154, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020 e 1205/2021.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Portaria n.º 461/2022**

de 9 de agosto

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de €96.503,40, relativamente à renovação do Protocolo n.º 2/2019, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 772/2019, de 23 de setembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 154, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020 e 1205/2021.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 772/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 23 de setembro de 2019, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social transporte de pessoas com deficiência;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 2.680,65 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado protocolo produziria efeitos a 1 de setembro de 2019, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2022 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao protocolo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa se fixam em 96.503,40 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2025;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de 96.503,40 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 2/2019, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 772/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 23 de setembro de 2019, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 730/2020 e 1205/2021.

2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022	10.722,60 €;
Ano Económico de 2023	32.167,80 €;
Ano Económico de 2024	32.167,80 €;
Ano Económico de 2025	21.445,20 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.680,65 €, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Governo Regional n.º 772/2019 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do protocolo em causa, para o ano económico de 2022, no valor de 10.722,60 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 1802202464 2802203400, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo para os anos de 2023, 2024 e 2025, nos montantes de 32.167,80 €, 32.167,80 € e 21.445,20 €, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000259 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 072022/2022.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 2/2019 produzir efeitos a 1 de setembro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 03 de agosto de 2022.

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, em substituição do Secretário Regional das Finanças (n.º 3 da Resolução n.º 767/2021, de 16 de agosto)

A Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)